



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

EDITAL Nº 10/2016/REITORIA/IFSP, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL
DOCENTE – PRODOUTORAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, nomeado pelo Decreto de 8 de abril de 2013, publicado no DOU de 9 de abril de 2013, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais através da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação, e Pós-Graduação, torna público o Processo para **CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS-MORADIA** aos docentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) afastados integralmente para cursar programas de Doutorado, de acordo com a Portaria Capes nº. 140, de 2 de outubro de 2013.

1. DO OBJETIVO

1.1. Promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes do IFSP, com vistas à melhoria do ensino da pesquisa e da extensão, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação e à integração interinstitucional.

2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

2.1. Serão concedidas 3 cotas de bolsas de doutorado e auxílio-moradia, sendo uma cota de preenchimento imediato.

2.2. O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o valor mensal do auxílio-moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3. A bolsa e o auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

2.4. O auxílio-moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

2.5. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

2.6. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.8. O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.9. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.

2.10. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da Capes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

requisitos:

- a) Pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- b) Estar regularmente matriculado em Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito igual ou superior a 4 (quatro), enquadrada nas seguintes áreas:
 - 1- Ciência da Computação;
 - 2 - Engenharia Mecânica.
- c) Estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento da bolsa;
- d) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;
- e) Não realizar curso de pós-graduação promovido pela Instituição de origem;
- f) Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado;
- g) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;
- h) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, nos termos do Inciso XII do Art. 8º do Regulamento do Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral), quando apurada a não observância das normas deste regulamento, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de 25/01/2016 até 19/02/2016.

4.2. A inscrição deve ser feita apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);
- c) Comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o Doutorado;
- d) Comprovante de matrícula, ou de aceite, como aluno regular no curso pretendido;
- e) Comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso pelo MEC;
- f) Cópia da Portaria de afastamento;
- g) Cópia do *Curriculum vitae*, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq) com documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o disposto no Anexo III. Não serão pontuados documentos que não constem no currículo.

4.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

- a) Protocolar os documentos exigidos no item 4.2, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP;
- b) Enviar à Comissão Gestora do Novo Prodoutoral os documentos digitalizados em extensão “.pdf” referidos no item 4.2, usando como endereço destinatário o e-mail “prodoutoral@ifsp.edu.br”;
- c) Informar como assunto (referência) do e-mail o título “2016_Prodoutoral_Capes_Campus”. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em ordem cronológica.
- 4.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.5. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 5.1. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital;
- 5.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior tempo de serviço público no IFSP;
- b) candidato mais idoso.
- 5.3. Somente serão concedidos incentivos quando a qualificação pretendida estiver relacionada à área de atuação do docente.

6. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

- 6.1. O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1

ETAPAS	PERÍODO/DATA
1) Abertura do Edital	25/01/2016
2) Período de inscrições	25/01/2016 até 19/02/2016
3) Análise das solicitações pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral	22/02/2016 até 25/02/2016
4) Divulgação do resultado preliminar	26/02/2016
5) Apresentação de recursos	29/02/2016
6) Divulgação do resultado final	04/03/2016

- 6.2. A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no sítio do IFSP, através do link <http://www.ifsp.edu.br/index.php/reitoria/pro-reitoria-de-pesquisa-e-inovacao.html>, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assuma perante o IFSP as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante as normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- e) Fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- h) Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e os respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas de seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, juntamente com a Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado.

9. SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO-MORADIA

9.1. A suspensão da bolsa e do auxílio-moradia ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;
 - II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.
- a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.
 - b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior, deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente, sendo necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.
 - d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

10. CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO-MORADIA

10.1. A bolsa e o auxílio-moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da instituição de origem;
- e) Desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFSP.

10.2. A bolsa e o auxílio-moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFSP a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas do IFSP deverão ser observadas e integradas ao presente Edital.

11.2. O presente edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio do IFSP através do link:
<http://www.ifsp.edu.br/index.php/reitoria/pro-reitoria-de-pesquisa-e-inovacao.html>.

11.4. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhados à DPG – Diretoria de Pós- Graduação para o endereço eletrônico prodoutoral@ifsp.edu.br. O assunto (referência) do e-mail deve ser 2016_Prodoutoral_Recurso_Capes_Campus. O nome do arquivo do documento dever ser Recurso *Data*, na data constante no item 5 do Quadro 1.

11.5. A DPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.6. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão Gestora do Novo Prodoutoral pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído.

11.7. Casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral.


Whisner Fraga Mamede

Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO INCENTIVO NOVO PRODOUTORAL

1. SERVIDOR

Nome completo:		
Unidade de lotação:		
Matrícula SIAPE:	Data de ingresso no IFSP:	
Cargo:	Regime de Trabalho:	
CPF:	RG:	
Endereço para correspondência:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:	
Telefones: Residencial () _____ Celular () _____		

2. CURSO

Instituição de Ensino:	
Título do Curso/Área:	
Início do Curso: ____/____/____	Previsão de término do Curso: ____/____/____

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Local, _____

Data _____

Assinatura do servidor _____

Assinatura manuscrita



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico, consoante as normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados que me impossibilite de fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima relacionados poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, com correção monetária, toda a importância recebida indevidamente, estando sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Bolsista(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INCENTIVOS DO
NOVO PRODOUTORAL

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de Serviço (50 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFSP (1,0 por ano)	25
	1.2. Tempo restante mínimo para a aposentadoria (1,0 por ano)	25
2. Produção Acadêmico-científica nos últimos 3 (Três) anos (37 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4
	2.2. Capítulo de livro (1,0 por capítulo)	2
	2.3. Propriedade intelectual depositado (2,0 por item)	6
	2.4. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES (1,0 por artigo)	5
	2.5. Trabalhos completos publicados em anais (1,0 por trabalho)	5
	2.6. Orientações em trabalho de Iniciação Científica (1,0 por orientação)	5
	2.7. Participação em bancas de TCC (1,0 por banca)	5
	2.9. Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo IFSP	5
3. Experiência Profissional (13 pontos)	3.1. Direção, gerência, coordenação e chefias em atividades administrativas no IFSP (1,0 por ano)	5
	3.2. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	5
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	3
	TOTAL	100

Umm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital:	
<i>Campus:</i>	
Nome do proponente:	
Itens a pontuar	Pontuação Requerida

Local, _____

Data _____

Assinatura do servidor _____

Alm